**ANEXO III**

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

 A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas de 0 a 5 pontos aos seguintes critérios de seleção, que multiplicado pelo peso correspondente dará a pontuação do critério:

|  |
| --- |
| **CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Identificação do Critério** | **Descrição do Critério** | **Peso** | **Pontuação Máxima** |
| **A** | **Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa, planilha orçamentária, plano de divulgação e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto -**A análise deverá considerar e avaliar a viabilidade técnica e comunicacional e se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos, bem como, a coerência e conformidade dos valores previstos na planilha. | 4 | 20 |
| **B** | **Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Ceres -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Ceres. | 3 | 10 |
| **C** | **Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | 2 | 10 |
| **D** | **Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto –** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária sua execução e adequação do projeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidade dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | 2 | 10 |
| **E** | **Coerência do plano de divulgação no cronograma, objetivos e metas do projeto proposto –** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade técnica de executá-los. | 2 | 10 |
| **F** | **Trajetória artística e cultural do proponente -**Será́ considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. | 3 | 40 |
| **PONTUAÇÃO TOTAL:** | | **16** | **100** |

A pontuação dos critérios de avaliação deverá levar em consideração a seguinte classificação:

1. Grau pleno de atendimento do critério - 5 pontos
2. Grau que excede ao satisfatório do critério – 4 pontos
3. Grau satisfatório de atendimento do critério – 3 pontos
4. Grau abaixo do satisfatório esperado do critério – 2 pontos
5. Grau insatisfatório de atendimento do critério – 1 ponto
6. Não atendimento do critério e/ou ausência de informação – 0 ponto

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PONTUAÇÃO BÔNUS** | | |
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | **Pontuação** |
| **F** | Agente cultural do gênero feminino ou Pessoas jurídicas/coletivos/grupos compostos majoritariamente por mulheres | 5 |
| **G** | Agente cultural LGBTQIA+ ou Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temática LGBTQIAP+ | 5 |
| **H** | Agente cultural com deficiência ou Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temática de pessoas com deficiência | 5 |
| **I** | Agente cultural de comunidades tradicionais ou Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social | 5 |
| **PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL** | | **20** |

**Regras gerais:**

* A pontuação final de cada candidatura será definida por consenso dos membros da comissão.
* Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
* Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
* Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate o proponente com maior tempo de trabalho cultural; persistindo o empate será utilizado o critério de maior pontuação recebida no componente: “Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município”. Caso permaneça o empate, após aplicada as regras apresentadas, o desempate se dará por sorteio.
* Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
* Serão desclassificados os projetos que:

I - receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição,](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm#art3iv) garantidos o contraditório e a ampla defesa.

* A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
* De acordo com a pontuação na Análise do Mérito, o projeto poderá obter o resultado como Selecionado, Selecionado (Suplente), Não Selecionado ou Desclassificado.